INDICAÇÃO nº ___/2024

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

A Vereadora Carla Reis, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

Que o Poder Executivo crie uma Secretaria de Agricultura no município de Canela.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação tem por finalidade atender às necessidades da zona rural no nosso município, visto que a criação de uma Secretaria de Agricultura em um município desempenha várias funções importantes, tais como; promover o desenvolvimento rural, oferecer suporte técnico aos agricultores, implementar políticas agrícolas locais, promover a segurança alimentar e incentivar a diversificação da produção agrícola. Ela também pode ajudar na organização de eventos, feiras e programas de capacitação para os agricultores, contribuindo assim para o crescimento econômico e o bem-estar da comunidade rural. Além disso, a Secretaria de Agricultura pode apoiar e trabalhar em conjunto com a secretaria de turismo, desenvolvendo o turismo rural, trabalhando para promover a agricultura local, preservando o ambiente rural, apoiando os agricultores e facilitando a criação de novas rotas turísticas relacionadas à agricultura, como visitas a fazendas, vinícolas, plantações e outros empreendimentos agrícolas, oferecendo aos turistas experiências autênticas e oportunidades de aprendizado sobre a vida no interior. Ela irá promover e fortalecer nossa identidade local e também irá proporcionar a capacitação de recursos próprios para os desdobramentos do crescimento rural do município.A Secretaria da Agricultura deve também interagir com as entidades/instituições afins como STR, EMATER, (entre outras) no município, buscando de forma harmônica o desenvolvimento rural e social.Organizar, junto com

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

o COMDER e entidades/instituições, planos de trabalho e políticas públicas também na área de prestação de serviços com a finalidade de incentivar a produção e o Desenvolvimento Rural Sustentável.

Canela, 19 de abril de 2024.



CARLA REIS
VEREADORA MDB